

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

PORTARIA N.º 12 /2020

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Rogério Vilas Boas, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **Considerando** as normas expedidas por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, e por agentes da iniciativa privada, suspendendo ou reduzindo atividades que tenham potencial de aglomeração de pessoas, em razão da pandemia global do COVID-19 (Coronavirus), **RESOLVE**:

Art. 1º. Esta portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Ijaci, enquanto durar a emergência em saúde pública causada pelo COVID-19.

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias e as Reuniões Extraordinárias serão realizadas no dia e horário previsto no Regimento Interno, porém, sem a presença do público.

Parágrafo único. Havendo viabilidade técnica, as reuniões poderão ser transmitidas em plataformas digitais ou na Rádio Comunitária de Ijaci/MG.

Art. 3º. Durante a realização das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I – os portões de acesso ao prédio da Câmara Municipal de Ijaci deverão permanecer fechados e trancados, sendo permitido o acesso apenas aos Vereadores e aos servidores legislativos;

II – a porta de vidro lateral e as janelas do Plenário da Câmara Municipal de Ijaci deverão permanecer abertas, garantindo plena ventilação do ambiente;

III – todos os servidores e Vereadores deverão utilizar máscaras e fazer a correta higienização das mãos, durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal de Ijaci;

IV – será disponibilizado álcool 70% no prédio da Câmara Municipal de Ijaci, a fim de que todos possam utilizar durante as atividades desenvolvidas;

V – de acordo com a viabilidade física, os Vereadores e servidores deverão manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

Art. 4º. O expediente interno da Câmara Municipal de Ijaci funcionará da seguinte forma:

I – os servidores incluídos no grupo de risco, de acordo com as orientações das

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

autoridades sanitárias competentes, deverão cumprir suas funções remotamente, em suas casas, porém, deverão permanecer à disposição, por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens de texto, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal em tempos de normalidade;

II – os demais servidores cumprirão o expediente normal da Câmara Municipal;

III – deverá ser colocada uma campainha próxima ao portão de acesso à Câmara Municipal, permanecendo o referido portão fechado e trancado;

IV – o atendimento ao público fica restrito a permanência de apenas 1 (uma) pessoa por vez dentro das dependências do prédio da Câmara Municipal, sendo esta obrigada a utilizar máscara e realizar a devida higienização das mãos;

V – durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverão comparecer à Câmara Municipal somente os servidores necessários para a realização normal dos trabalhos.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Ijaci não fornecerá máscaras, devendo cada um portar a sua.

Art. 5º. As reuniões das Comissões Permanentes, nos termos do Regimento Interno, deverão ser realizadas seguindo as mesmas orientações destinadas às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º. Fica autorizada a retomada dos trabalhos das Comissões Temporárias (Especiais, Parlamentares de Inquérito, etc.), ficando estas obrigadas a seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelas autoridades de saúde.

Art. 7º. Durante o período de vigência desta Portaria, as dependências da Câmara Municipal não poderão ser utilizadas para realização de eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como audiências públicas, sessões solenes dentre outros.

Art. 8º. Revoga-se a Portaria nº 5/2020, 6/2020, 7/2020, 8/2020 e 9/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2020.


Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente

